



## ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DE POMBAL

---

### LEI Nº 051/97.

DENOMINA *ARIOMIRO ALVES DE ARAÚJO* UMA DAS RUAS PROJETADAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada **Ver. *ARIOMIRO ALVES DE ARAÚJO*** a rua projetada que se inicia na residência do sr. Joaquim Balcão e finda nos limites da propriedade do sr. Francisco Ribeiro (Chiquinho Machante).

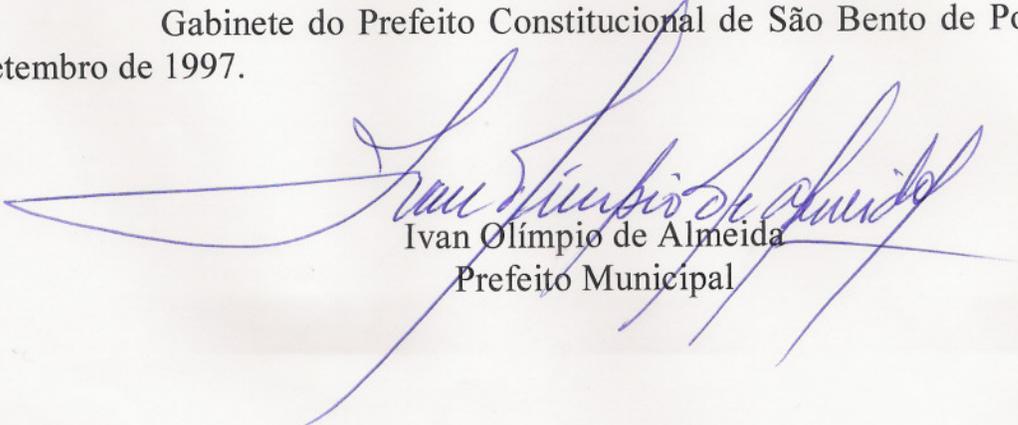
**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal de São Bento de Pombal, na responsabilidade de comunicar aos Correios, Saelpa, Cagepa e Telpa, a sua localização.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação existente no Orçamento Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Bento de Pombal, em 02 de setembro de 1997.

  
Ivan Olímpio de Almeida  
Prefeito Municipal